



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 157 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ADESÃO AO PROGRAMA RESTAURAR - PROGRAMA MULTIDIMENSIONAL DE ATENDIMENTO AO AGRESSOR DO TJMG – PELO MUNICÍPIO INCORPORANDO-O ÀS AÇÕES MUNICIPAIS DE ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal por lei, e:

**Considerando** o art. 3º, §1º, da Lei n.º 11.340/2006 que determina ao poder público o desenvolvimento de políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares;

**Considerando** o art. 8º, *caput*, da Lei n.º 11.340/2006 que estabelece a necessidade de criação de política pública visando coibir a violência doméstica e familiar por intermédio de ações articuladas entre os Estados e Municípios;

**Considerando** o art. 8º, inciso VI, da Lei n.º 11.340/2006 que perfilha a diretriz concernente à celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

**Considerando** o art. 8º, inciso I, da Lei n.º 11.340/2006 que adota a diretriz da integração do Poder Judiciário com a assistência social;

**Considerando** a Lei n.º 13.984/2020 que altera o art. 22 da lei 11.340/2006 e inclui o inciso VI para estabelecer como medida protetiva o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação;

**Considerando** a Lei n.º 13.984/2020 que altera o art. 22 da lei 11.340/2006 e inclui o inciso VII para estabelecer como medida protetiva o acompanhamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
GABINETE DO PREFEITO

psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio;

**Considerando** que a implementação do Programa RESTAURAR (Programa Multidimensional de Atendimento ao Agressor) na Comarca de Araçuaí/MG, supervisionado pelo Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC

**Considerando** a necessidade constante de ações com intersetorialidade das políticas públicas no âmbito municipal e/regional no enfrentamento a violência contra a mulher;

**Considerando** a necessidade de profissional e respectiva capacitação perante o Tribunal de Justiça através de cursos e do aprendizado recíproco entre as comarcas do Estado para a condução do projeto Restaurar;

**DECRETA:**

**Art 1º** - O Município de Araçuaí, observando a necessidade de tratamento diferenciado para os conflitos que envolvem a violência doméstica e a municipalização da assistência social, adere ao Restaurar – Programa Multidimensional de Atendimento ao Agressor concebido pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais nos termos da Lei n.º 11.340/2006 com a Coordenação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC.

**Art. 2º** - O Município de Araçuaí firmará convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais tendo como objeto a cessão de servidor(a) efetivo(a) para trabalhar, exclusivamente e de forma permanente, no Restaurar - Programa Multidimensional de Atendimento ao Agressor acompanhando e executando as atividades psicossociais e o programa de recuperação e reeducação dos agressores.

**§1º.** O servidor municipal cedido ficará à disposição do Restaurar pelo período de 12 (doze) horas semanais.

**§2º.** Na hipótese de o Município Araçuaí não ser sede da comarca e ter PAPRE (Posto de atendimento Pré-Processual) instalado e em funcionamento, alternativamente ao *caput*, o Poder Executivo Municipal poderá alocar servidor, efetivo ou temporário, para acompanhar o Programa Restaurar.

**§3º.** Inexistindo PAPRE (Posto de atendimento Pré-Processual) no Município Araçuaí, o Poder Executivo Municipal se compromete à firmar convênio para a respectiva instalação, sem olvidar a necessidade da cessão prevista no *caput*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Araçuaí/MG, 15 de Junho de 2021.

**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
Prefeito Municipal